



PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PERNAMBUCO

LEI nº 43

O Prefeito Municipal da Gameleira, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica extinto o cargo de Servente do Pôsto de Higiene Municipal, em virtude da Lei nº 39, de 22 do corrente, que extinguiu o referido Pôsto.

ART. 2º - Fica creado o cargo de Zelador do Mercado Público e dos Banheiros da Municipalidade, que será ocupado pelo ex-servente do Pôsto de Higiene, com os vencimentos de CR\$. 500,00 mensais.

ART. 3º - Esta Lei, começa a vigorar da data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 2 de Maio de 1952.

João de Moraes Monteiro

Prefeito

a) João de Moraes Monteiro.